

LEI MUNICIPAL N.º 1821, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a implantar os caminhos autoguiados no município de Boqueirão do Leão e demais projetos de turismo com a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES”.

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica o Município de Boqueirão do Leão inserido no roteiro dos Caminhos Autoguiados, projeto já em curso nos municípios associados, da região geográfica turística do Vale do Taquari, a ser empreendido pela AMTURVALES, com custo do empreendimento a ser absorvido pelas mensalidades oriundas da adesão do município junto à AMTURVALES.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES, entidade voltada ao desenvolvimento do turismo regional.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de associação a Associação dos Municípios de Turismo da Região dos Vales - AMTURVALES.

Art. 4º - O valor da contribuição prevista na cláusula anterior será aquele estabelecido de forma colegiada pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMTURVALES, levando-se em consideração as diferentes situações econômicas e financeiras dos municípios afiliados. Valor estabelecido é de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) mensais.

Art. 5º - A contribuição mensal visa a assegurar as seguintes ações:

I - A implantação dos caminhos autoguiados no Município de Boqueirão do Leão, bem como assistência a demais projetos oriundos do turismo no Município;

II - Auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo;

III - Fomentar e coordenar ações de desenvolvimento do turismo local e regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica;

IV - Promover de forma cooperativa subsidiária o desenvolvimento do turismo municipal e regional em toda a multiplicidade de seus aspectos;

V - Auxiliar quando solicitada, os eventos promovidos pelo município;

VI - Assegurar a manutenção da entidade, sua equipe técnica, e despesas administrativas da entidade;

VII - Atuar na formatação, promoção e divulgação dos atrativos, projetos e roteiros turísticos locais e regionais;

VIII - Reivindicar, propor, encaminhar projetos junto a órgãos governamentais, a fim de viabilizar recursos para a infraestrutura, capacitação profissional, material promocional entre outras demandas do setor.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de associação e adesão a ações administrativas propostas pela AMTURVALES, bem como a implantar os caminhos autoguiados e demais Projetos de Turismo no Município de Boqueirão do Leão, e aprovado pela Assembleia Geral da AMTURVALES.

Art. 7º - Para custear o cumprimento das ações e projetos referidos no artigo anterior, caso aprovado pelo conjunto de municípios reunidos em Assembleia Geral da AMTURVALES, o Município deverá efetuar o pagamento suplementar em valores e condições definidos em Assembleia.

Art. 8º - Ficam convalidados os atos de delegação e contribuição realizados pelo Poder Executivo para as finalidades referidas até a data de publicação da presente lei.

Art. 9º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover as adequações orçamentárias necessárias a cobrir despesas decorrentes da presente lei.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 05 de Junho de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSMAR GHISLENI
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento.

TERMO DE ASSOCIAÇÃO

Pelo presente instrumento de associação, o Município de BOQUEIRÃO DO LEÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.454.818/0001-00 com sua sede na Prefeitura Municipal situada na Rua Sinimbú, nº 664, bairro Centro, CEP 95920-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Joel Ferreira, brasileiro, maior, inscrito no CPF do MF sob nº 476.042.800-30 e portador da Cédula de Identidade nº 4025938202, com embasamento na Lei Municipal nº 1821/2019, formaliza sua associação, a AMTURVALES – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES, entidade constituída pelos Municípios integrados da área geograficamente definida pelo Corede do Vale do Taquari, no estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.848.934/0001-88, com sede na cidade de Encantado/RS, que tem por finalidade representar institucionalmente os Municípios, auxiliar na implantação da legislação municipal voltada ao turismo, promover e coordenar ações de desenvolvimento do turismo regional, buscando fomentar a sustentabilidade ambiental, cultural e sócio econômica, resguardando a observância da livre iniciativa de seus associados na forma de seu estatuto social.

A presente associação autoriza que o Município participe da formulação de diretrizes do turismo regional, que seja contemplado no roteiro dos Caminhos Autoguiados, estabelecendo-se por meta o desenvolvimento deste segmento no contexto econômico, social e cultural local, ficando eleita a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE TURISMO DA REGIÃO DOS VALES como instância de representação formal dos seus pleitos e ações voltadas ao turismo regional, passando a contribuir mensalmente para com a manutenção dos custos da entidade, mediante opagamento do valor da contribuição mensal, conforme enquadramento deste município, aprovada em Assembleia Geral da Associação, conforme estabelece o Art. 12, parágrafo 1º e Art. 45, parágrafo 1º e 2º do Estatuto da AMTURVALES.

Conforme Estatuto Social, Capítulo IV, Seção I, Art. 18, anualmente, até o dia 15 de março, realizar-se-ão as Assembleias Ordinárias para a prestação de contas aos Municípios Associados.

Em decorrência do Ato de Associação ora firmado, fica desde já autorizada a emissão de boleto bancário como forma de cobrança, no valor estabelecido em Assembleia Geral (ata anexo), com vencimento no décimo dia de cada mês.

Boqueirão do Leão, 05 de Junho de 2019.

PAULO JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

RAFAEL LUIZ FONTANA
PRESIDENTE DA AMTURVALES